

## LEI Nº 92/2005.

EMENTA: Inclui no currículo de Educação Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino o conteúdo programático: Cultura do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica incluído no currículo de Educação Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino o conteúdo programático: Cultura do Município de Nazaré da Mata, sendo ministrado como tema transversal, cujo estudo enfatizará o folclore, artesanato, ecoturismo, culinária e outros aspectos culturais do Município.

Art. 2º - Fica instituído a CARTILHA CULTURAL DE NAZARÉ DA MATA, elaborada em quadrinhos de fácil aprendizagem que servirá de ferramenta de trabalho dos educadores.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, promover a implementação deste conteúdo programático, nos projetos políticos pedagógicos das unidades de ensino, com a participação dos Conselhos de Escolares, Conselho de Cultura e de outros segmentos organizados da sociedade civil.

Art. 4º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2005.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

premidell populy

ESCRITURARIO

Yas REGISTRADO À FLS: 162 Va

163V- DO LIVRO DE .